

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000 CNPJ n° 49.886.195/0001-08

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ E ANIBAL PADILHA FILHO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO SEMANAL E DIVULGAÇÃO DAS NOTICIAS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO E DA POPULAÇÃO, LINK DA TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO, DIVULGAÇÃO DE VIDEO DA SESSÃO DE MOMENTOS DOS VEREADORES NAS SESSÕES E DIVULGAÇÃO DE VIDEOS RELACIONADOS A EVENTOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO, ADEQUAÇÃO DO SITE AS LEIS VIGENTES.

CONTRATO N° 13/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, n 51, nesta cidade de Sarutaiá (SP), inscrita no CNPJ sob o n 49.886.195/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Presidente, vereador **Benedito Raimundo de Paula**, brasileiro, portador do CPF: 171.844.778-71 e RG:25.847.625-4 SSP/SP; residente na rua Alfredo Vecchia nº 90 Centro de Sarutaiá S.P., e **Empresa Aníbal Padilha Filho**, inscrita no CNPJ:35.405.633/0001-64, com sede na cidade de Sarutaiá S. Paulo, na rua XV de Novembro nº497 neste ato representada pelo proprietário Aníbal Padilha Filho, portador, CPF nº 015.812.298-44, a seguir denominada "**CONTRATADA**", tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Manutenção, suporte, atualização semanal e divulgação das notícias de interesse do Legislativo e da população, hospedagem, link da transmissão das sessões ao vivo, edição e divulgação de vídeos de momentos dos vereadores nas sessões, divulgação de vídeos relacionados a eventos oficiais do legislativo, adequação do Site para as Leis Vigentes

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do Contratado (a):

Proposta do proponente adjudicado, pareceres jurídicos, objeto da licitação pelo presidente e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) confeçção de páginas de internet "SITE"
- b) conceder o suporte limitado (total de um) para cada vereador e ou funcionário da Câmara no primeiro mês, com correio eletrônico:
- c) corrigir eventuais problemas de funcionamento das páginas eletrônicas desde que originárias por erro da CONTRATADA.
- d) fazer o suporte, manutenção e a atualização semanal do site, conforme necessidade.
- e) adequação ao portal da transparência.
- f) adequação da página eletrônica à Lei da transparência e acesso a informação de acordo com a fiscalização do TCE-SP
- g) divulgação das notícias de interesse do legislativo e da população.
- h) edição e divulgação de vídeos dos momentos dos vereadores nas sessões.
- i) edição e divulgação de vídeos relacionados a eventos oficiais do legislativo.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

- a) Fornecer os materiais para a atualização e divulgação no SITE, sendo elas: noticiais, fotos, dados informativos, requerimento, regimento, Lei Orgânica, Leis e Decretos, histórico da Câmara, quadro funcional, que deverão ser enviados para o Web Master e-mail câmara.site@sarutaia.sp.leg, ou digitadas e gravadas em PEN DRIVE e entregue a CONTRATADA nas respectivas datas combinadas, com três dias de antecedência, para alimentação das páginas de internet no "SITE",
- b) A CONTRATANTE deverá estabelecer prioridade no uso do equipamento quando da vista do proprietário ou do técnico da CONTRATADA para os mesmos, visando a agilização dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA pagará à CONTRATADA mensalmente a importância de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais) mensais. Totalizando R\$ 13.200 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

a) A vigência será de 07 de abril de 2023 até 06 de abril de 2024, conforme a Lei 14.133/2021, e suas alterações seguintes. Na hipótese de prorrogação, o valor mensal da prestação de serviços poderá ser atualizado monetariamente, com base na variação dos índices oficiais do mercado (IPC-FIPE), durante o período contratado, para mensurar a inflação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

À CONTRATANTA total ou parcialmente será aplicada os sansões legais, a saber:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com os demais sansões.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara



Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000 CNPJ n° 49.886.195/0001-08

Municipal de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa esta será de 2% (dois por cento) do valor total do contrato e, será cobrada por cada infração cometida até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo será descontado do valor dos créditos de serviços já prestados pela Contratada ou, ainda cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se aos termos da licitação modalidade dispensa processo nº15/2023 dispensa de licitação nº14/2023 e aos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA: DA SUB-CONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a Contratada a disponibilizar de forma funcional, clara e perfeita todo procedimento de funcionalidade do objeto deste contrato, conforme determinado na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº14.133/2021 com suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente correrão por conta das dotações orçamentárias as seguir especificadas;

10- Poder Legislativo

11- Câmara municipal

3.3.39.39.99- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

O Presente instrumento de contrato será regido pelas disposições do Art. 104 e seguintes da Lei 14.133/2021, e atualização posteriores, podendo ainda de forma superveniente e residual, obedecer ao disposto no artigo 421 e seguintes

a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil Brasileiro).

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam responsáveis como **Gestor** para gerar a execução contratual o Sr. Benedito Raimundo de Paula, **Fiscal do contrato** Kátia Aparecida Gasperoni.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piraju para dirimir qualquer dúvida originária do presente contrato.

E por estarem justos concordados, e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um efeito, prometendo cumpri-lo e respeita-lo, na presenca das testemunhas que também assinam a se identificam.

Sarutaiá, 04 de abril de 2023.

Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Benedito Raimundo de Paula Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br

Contratada: Anibal Padilha Filho CNPJ: 35.405.633/0001-64 Email:anibalpadilhasp@gmail.com

Kátia Aparecida Gasperoni Fiscal do Contrato:

Testemunhas:		
Nome	RG:	
Nome	RG:	



Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000 CNPJ n° 49.886.195/0001-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá CONTRATADA- Anibal Padilha Filho 01581229844

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Assinatura: _____

CONTRATO Nº 13/2023

OBJETO: Manutenção, suporte, atualização semanal e divulgação das notícias de interesse do Legislativo e da população, hospedagem, link da transmissão das sessões ao vivo, edição e divulgação de vídeos de momentos dos vereadores nas sessões, divulgação de vídeos relacionados a eventos oficiais do legislativo, adequação do Site para as Leis Vigentes

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO damo-nos NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sarutaiá em, 04 de abril de 2023

Nome: Benedito Raimundo de Paula Cargo: Presidente da Câmara - CPF: 171.844.778-71 Assinatura: _______ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Benedito Raimundo de Paula -Cargo: Presidente da Câmara- CPF: 171.844.778-71 Assinatura: ______ RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pela contratada: Nome: Aníbal Padilha Filho Cargo: Proprietário CPF: 015.812.298-44 Assinatura: ______ GESTOR (ES) DO CONTRATO: Nome: Benedito Raimundo de Paula Cargo: Presidente. CPF: 171.844.778-71

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000 CNPJ n° 49.886.195/0001-08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

CNPJ:49.886.195/0001-08

CONTRATADA: Anibal Padilha Filho-01581229844

CNPJ: 35.405.633/0001-64

CONTRATO: Nº 13/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/2023

VIGÊNCIA: 07/04/2023 a 06/04/2024

OBJETO: Manutenção, suporte, atualização semanal e divulgação das notícias de interesse do Legislativo e da população, hospedagem, link da transmissão das sessões ao vivo, edição e divulgação de vídeos de momentos dos vereadores nas sessões, divulgação de vídeos relacionados a eventos oficiais do legislativo, adequação do Site para as Leis Vigentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontrase no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaiá, 04 de abril de 2023

Câmara Municipal de Sarutaiá Benedito Raimundo de Paula

Presidente

CPF: 171.844.778-71